



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**INDICAÇÃO N° 399/2024**


Ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Exmo. Wagner de Andrade Pereira

Na forma regimental, e após ter ouvido o plenário, indico ao Sr. Prefeito a adoção de providências para que viabilize, junto ao órgão competente, a concessão de isenção de IPTU e taxa de coleta de lixo para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e/ou com Síndrome De Down.

### **Justificativa**

A isenção da taxa de coleta de lixo para pessoas diagnosticadas com TEA e/ou Síndrome de Down se alinha com os princípios constitucionais de igualdade e dignidade da pessoa humana, bem como com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Esta medida busca eliminar barreiras econômicas para o pleno exercício dos direitos desses indivíduos, promovendo a inclusão e a garantia de acesso equitativo aos serviços públicos essenciais, em conformidade com o ordenamento jurídico nacional e internacional.


Sala das Sessões, 09 de abril de 2024.

  
**Luiza Maria Ferreira Pinto**  
**Luiza do Hospital**  
**Vereadora**

CÂMARA MUNICIPAL DE STA LUZIA

Aprovado  Discusado  
 Rejeitado  Arquivado

09 ABR 2024

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003700300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.